



**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº 0014/2022-CMTS.**

**Ref. Processo do CONVITE Nº 001/2022-CMTS**

**OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA: REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL,** conforme especificados e quantificados no termo de referência do CONVITE nº 001/2022-CMTS, anexo do edital.

O Sr. **Luís Manoel Pantoja Ferreira**, Vereador Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, como CONTRATANTE e a empresa **J. CHAVES DA SILVA EIRELI**, como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Srº. **Julio Cesar Souza Santos de Souza**, brasileiro, casado, RG nº 7913101 SSP/PA, CPF nº 041.208.932-78, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Terra Santa**  
CNPJ. 23.060.817/0001-50



---

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Santa - PA, 19 de dezembro de 2022.

*LUIS MANOEL PANTOJA FERREIRA*  
**Presidente da Câmara Municipal de Terra Santa**